



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 303/2003

Em, 19 de Dezembro de 2003.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO PARA FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO CONDE,  
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 287/2002,  
de 30 de Dezembro de 2002. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei".

**ARTIGO 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 13.200,00  
(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), destinados a abertura da dotação Orçamentária abafada:  
  
descrição:

00.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Programa RECOMEÇO
30.00.00.00 – Despesas Correntes
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.39.00—Outros serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 6.200,00

**ARTIGO 2º** - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 1º de Novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO CONDE,  
ESTADO DA PARAÍBA, dezenove de dezembro de dois mil e três.**

*Temístocles de Almeida Ribeiro*  
- PREFEITO -

**OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**